



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PE

Obriga os estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços a disporem etiquetas, preços, informações, e demais referências aos produtos de forma visível, com letras compatíveis com a fácil leitura, inclusive por idosos e deficientes visuais, no âmbito do município do Recife, na forma que menciona.

P A R E C E R N° /2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO, recebeu o **PROJETO DE LEI N° 75/2013**, de autoria da Vereadora **ALINE MARIANO**, para emitir parecer. Nada havendo a opor, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, nos termos em que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 12 de junho de 2013

ALFREDO SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PE

CARLOS GUEIROS
Vice-Presidente

ERIVALDO DA SILVA
Membro Efetivo